

CONTRATO Nº 138/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, o Município de São João do Polêsine representado pela **Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen**, aqui denominado **contratante**, e por outro lado **Edson Basso Mariotto**, brasileiro, casado, Operador de Máquinas, portador do CPF nº 017.967.730-69 residente na RS 149 – KM 136, São João do Polêsine - RS, e identificado simplesmente por **contratado**, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da prestação de serviços de Operador de máquinas, na Secretaria de Obras e Transportes deste Município.

Cláusula 2º - Pelos serviços acima contratados, a contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

Cláusula 3º - O contratado desenvolverá suas atividades pessoalmente, numa carga horária de 40 horas semanais, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Cláusula 4º - A vigência do presente instrumento é de **01 de setembro a 31 de dezembro de 2014**.

Cláusula 5º - Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do apurado, incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.

Cláusula 6º - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo transporte até os locais de trabalho.

Cláusula 7º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2019 – 3.3.90.36.

Cláusula 8º - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela **contratante** de multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula 9º - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula 10- As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João do Polêsine, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Edson Basso Mariotto
Contratado

Testemunhas:
